



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023-
PMB

FOLHA nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 207/2023-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA VINCULADAS AO EXERCÍCIO DE 2023 .

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 19 de outubro de 2023.

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 16 de outubro de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA ATENDER A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
DIRETORA DA DIVISAO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

003

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 16 de outubro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA ATENDER A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

004
e

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 16 de outubro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA ATENDER A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEŁSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

005

Solicitação de Compra Nº 382/2023

Solicitante:	RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO	Data da Solicitação: 16/10/2023
Organograma:	0200000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Local de Entrega:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA ATENDER A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	
Justificativa:	A Aquisição de scanners deriva da necessidade de melhorar o acesso e disponibilidade de informação, aumentar a produtividade e dar celeridade na tramitação de documentos, é crescente a demanda por equipamentos de digitalização que propiciam o trâmite dos documentos e processos, melhorando os equipamentos utilizados nas repartições públicas desse município. Considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades administrativas do município.	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	214315-1	4,00	UND	SCANNER • ADF DUPLEX (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO A4 (COR/CINZA;/MONOCROMÁTICO) SIMPLEX: 70 PPM, DUPLEX: 140 IPM; • TAMANHO DO DOCUMENTO: MÁXIMO: 215.9 X 355.6 MM; 48 X 50 MM; DIGITALIZAÇÃO DE PÁGINA LONGA: 6,096 MM;" • "PESO DO PAPEL (ESPESSURA): PAPEL: 20 A 465 G/M²; LIVRETO: MENOS DE 7 MM; CARTÃO DE PLÁSTICO: 1.4 MM (0.055 IN.) OU MENOS; • CAPACIDADE ADF: 100 FOLHAS (A4 80 G/M²); VOLUME DIÁRIO ESPERADO: 10.000 FOLHAS; DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: DETECÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO (SENSOR ULTRASSÔNICO), DETECÇÃO DE COMPRIMENTO; • TIPO DE SENSOR DE IMAGEM: CIS X 2 (FRONT X 1, BACK X 1); RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI OU SUPERIOR;" • "FORMATO DE SAÍDA: COR: 24 BITS, TONS DE CINZA: 8 BITS, MONOCROMÁTICO: 1 BIT- CORES DE FUNDO: BRANCO / PRETO (SELECIONÁVEL); • INTERFACE: USB 3.2 GEN1X1 / USB 2.0 / USB 1.1; ETHERNET GIGABIT; VOLTAGEM: BIVOLT 100V - 240V; GARANTIA 12 MESES COM O FABRICANTE; • CONTEÚDO DA EMBALAGEM: BANDEJA DE PAPEL ADF; CABO AC; ADAPTADOR AC; CABO USB; DVD-ROM COM DRIVES E SOFTWARES;"	4.399,9000	17.599,60

Preço Total: 17.599,60

Dotações Utilizadas:


Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
15 - 01.002.04.062.0402.2011.4.4.90.52.00	ASSESSORIA JURIDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	8.599,60
33 - 02.003.04.122.0405.2021.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EMENDA IMPOSITIVA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	9.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
nullCNPJ: 76.235.753/0001-48null
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Bandeirantes, 16 de Outubro de 2023.



Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

006

e

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Responsável pela Demanda: RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Objeto:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 8.666/93
- Pregão
- Dispensa/Inexigibilidade;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A Aquisição de scanners deriva da necessidade de melhorar o acesso e disponibilidade de informação, aumentar a produtividade e dar celeridade na tramitação de documentos, é crescente a demanda por equipamentos de digitalização que propiciam o trâmite dos documentos e processos, melhorando os equipamentos utilizados nas repartições públicas desse município. Considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades administrativas do município.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

A aquisição 4 (quatro) SCANNERS dedicado de alta capacidade, visando atender a demanda de diversas secretarias que necessitam de capacidade de escaneamento e geração de documentos digitais de alta qualidade.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

05 dias úteis, a ser determinado em contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

007

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação 17.599,60 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

4.1.1. Valor estimado custeio: 17.599,60 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

4.1.2. Valor estimado investimento: 17.599,60 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): 02.003 0000 0405 4.4.90.52.00 2021/01.002 0000 0402 4.4.90.52.00 2011

4.3. Plano Orçamentário: 02.003 0000 0405 4.4.90.52.00 2021/01.002 0000 0402 4.4.90.52.00 2011

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico, titular e substituto: EDUARDO DOTTI (TITULAR) EDERSON VILELA (substituto)
- b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: WANDERSON DE OLIVEIRA (TITULAR) RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO (substituto)
- c) Gestor do Contrato, titular e substituto: RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO (TITULAR).

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 11 de outubro de 2023



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição 4 (quatro) SCANNER dedicado de alta capacidade, visando atender a demanda de diversas secretarias que necessitam de capacidade de escaneamento e geração de documentos digitais de alta qualidade. Recurso este destinado a ser custeado via emenda impositiva de 2023.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento feito pelo departamento de informática juntamente das secretarias, foram contabilizadas a necessidade de 4 (quatro) SCANNER. Visando atender essa demanda, esses componentes devem atender as seguintes especificações:

Item	ITEM	EXIGÊNCIAS MININAS DO MUNICÍPIO	QTD
1	SCANNER	<ul style="list-style-type: none"> • ADF DUPLEX (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO A4 (COR/CINZA;/MONOCROMÁTICO) SIMPLEX: 70 PPM, DUPLEX: 140 IPM; • TAMANHO DO DOCUMENTO: MÁXIMO: 215.9 X 355.6 MM; 48 X 50 MM; DIGITALIZAÇÃO DE PÁGINA LONGA: 6,096 MM;" • "PESO DO PAPEL (ESPESSURA): PAPEL: 20 A 465 G/M²; LIVRETO: MENOS DE 7 MM; CARTÃO DE PLÁSTICO: 1.4 MM (0.055 IN.) OU MENOS; • CAPACIDADE ADF: 100 FOLHAS (A4 80 G/M²); VOLUME DIÁRIO ESPERADO: 10.000 FOLHAS; DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: DETECÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO (SENSOR ULTRASSÔNICO), DETECÇÃO DE COMPRIMENTO; • TIPO DE SENSOR DE IMAGEM: CIS X 2 (FRONT X 1, BACK X 1); RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI OU SUPERIOR; " • "FORMATO DE SAÍDA: COR: 24 BITS, TONS DE CINZA: 8 BITS, MONOCROMÁTICO: 1 BIT- CORES DE FUNDO: BRANCO / PRETO (SELECIONÁVEL); • INTERFACE: USB 3.2 GEN1X1 / USB 2.0 / USB 1.1; ETHERNET GIGABIT; VOLTAGEM: BIVOLT 100V - 240V; GARANTIA 12 MESES COM O FABRICANTE; • CONTEÚDO DA EMBALAGEM: BANDEJA DE PAPEL ADF; CABO AC; ADAPTADOR AC; CABO USB; DVD-ROM COM DRIVES E SOFTWARES;" 	04 unid

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com isso o levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a fornecedores locais, justamente com pesquisas de preço baseadas em pregões de outras prefeituras. A aquisição da solução se dará na modalidade dispensa de licitação por menor preço.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição 4 (quatro) SCANNER dedicado de alta capacidade) conforme especificado no item "2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO" atenderá a necessidade de escaneamento de alta resolução e alta velocidade de conversão digital para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Essa estimativa de 4 (quatro) SCANNER levou em conta a necessidade de escaneamento de alta resolução e alta velocidade de conversão digita para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Bandeirantes. Essa estimativa é apresentada abaixo, onde serão destinados os equipamentos:

SETOR	QTD	MOTIVO
PROTOCOLO	1	Fornecer equipamento com alta capacidade de escaneamento.
LICITAÇÃO	1	Fornecer equipamento com alta capacidade de escaneamento.
GABINTE	1	Fornecer equipamento com alta capacidade de escaneamento.
JURIDICO	1	Fornecer equipamento com alta capacidade de escaneamento.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

DESCRIÇÃO	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
SCANNER	4.399,90	4.980,00	4.995,00	4.490,00

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratar de apenas 1(um) único item, optou-se pelo não parcelamento, e sim pelo agrupamento em um único lote.

Em resumo, o certame é composto por itens que estão agrupados pelos seguintes motivos:

- Reduzir os custos operacionais e administrativos da fiscalização dos contratos;
- Evitar a alocação de mais servidores para fiscalizar os contratos;
- Reduzir os custos da Contratada e facilitar o cumprimento de suas obrigações contratuais.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano Anual de Contratação de 2022, itens: 08, 11, 35 e 53.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Com a presente contratação é esperado manter a continuidade da prestação dos serviços de digitalização de documentos, e reduzir a necessidade de impressões.
- Manter ou melhorar a qualidade e disponibilidade de comunicação através de envio digital de documentos.
- Reduzir o tempo dispendido como escaneamento e melhorar a qualidade final do trabalho geral.
- Permitir escalabilidade face a possível aumento de demanda de documentos.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se fazem necessárias providências prévias a aquisição dos itens descritos nesse documento.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

Bandeirantes, 16 de outubro de 2023

Eduardo Dotti

EDUARDO DOTTI

Analista de sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

010

9

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2023.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA ATENDER A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A aquisição 4 (quatro) SCANNER dedicado de alta capacidade, visando atender a demanda de diversas secretarias que necessitam de capacidade de escaneamento e geração de documentos digitais de alta qualidade. Recurso este destinado a ser custeado via emenda impositiva de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1 Conforme levantamento feito pelo departamento de informática juntamente das secretarias, foram contabilizadas a necessidade de 4 scanner. Visando manter uma padronização de especificações e componentes com os computadores adquiridos nas licitações anteriores, esses scanners devem atender as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de Material emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30 dias a partir da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

011

e

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central, localizado na Av Prefeito Moacyr Castanho, 1434. Bandeirantes – Paraná, ou conforme solicitação da secretaria requerente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

012

9

diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

013

9

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

014
e

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

015

2

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

017

e

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

018

9

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

020
e

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO¹

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.599,60 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

9.3. O parâmetro utilizado e a metodologia adotada, para obtenção dos valores de referência, foram a pesquisa de preço realizada pelo setor demandante junto aos fornecedores, bem como a última contratação de mesmo objeto realizada pela municipalidade

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

031
2

I)	Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
II)	Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
III)	Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
V)	Plano Interno:	2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EMENDA IMPOSITIVA

I)	Gestão/Unidade:	01.002	GABINETE DO PREFEITO / ASSESSORIA JURIDICA
II)	Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
III)	Programa de Trabalho:	0402	ASSESSORIA JURÍDICA
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
V)	Plano Interno:	2011	ASSESSORIA JURÍDICA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 16 de outubro de 2023.



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

022

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: 207, 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA ATENDER A SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	<input type="checkbox"/> Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

023
2

	<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
13. Há termo de referência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

024

para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

025

31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

026
2

37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	() Sim () Não (x) Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	(x) Sim () Não () Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
---	--------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

027
 2

() Não () Não (X) Sim	44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	
() Não () Não () Sim	45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	
() Não () Não () Sim	46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	
() Não () Não () Sim	47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	
() Não () Não () Sim	48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	
() Não () Não () Sim	49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	
() Não () Não () Sim	50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cotação reservada ou justificada sua não previsão?	
() Não () Não () Sim	51. No caso da cotação reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	
() Não () Não () Sim	52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	
() Não () Não () Sim	53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	
() Não () Não () Sim	54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	
() Não () Não () Sim	55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	
(doc./fs.)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

028

9

56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
---	---	--

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação	() Sim () Não (X) Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

029

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?		
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	() Sim () Não (x) Não se aplica	

Bandeirantes, 16 de outubro de 2023.

- 1- VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES
- 2- VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS
PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL - VERIFICADO EM 17/10/2023 – FRANCIANNE KARLLA
ASSOLARI DA SILVA.
- 3- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES
- 4- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Cibele G. F. da Silva
Diretora da Divisão de Licitação
Portaria: 13.426/2022

18/10/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras

030

9

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao Sr^a.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de Chefe de Orçamentos e Pesquisas de Preço, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, vem informar que foi localizado, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: <https://compra.gov.br/>, Edital dos **Município Ourizona Pr, Santa Maria – RS**.

Em contato com empresas do ramo obtivemos 04 (quatro) orçamentos: **Flavio L. M. Miyashiro E Cia. LTDA, Com. De Equipamentos e suprimentos p/ Informática Iraty Ltda, FMH Equipamentos de Informática e Agis Equipamentos e Serviços de Informática LTDA**. Onde verificou que os preços são os praticados em mercado. Porém os mesmo tem variações constantemente devido a variação da bolsa de valores sendo que a maior parte dos componentes são importados.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 16 de Outubro de 2023.

Andréia de S. França
ANDREIA DE SOUZA FRANÇA

CHEFE DE ORÇAMENTOS E PESQUISAS

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	VALOR UNT
01	IMPRESSORA LASER (MODELO REFERÊNCIA BROTHER HL-L6402DW: TIPO LASER ELETROFOTOGRAFICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA/A4: 50/52 PPM; COM MONITOR TOUCHSCREEN COLORIDO DE 1,8" OU SUPERIOR;	UN	01	3.950,00
02	SCANNER VERTICAL (MODELO REFERÊNCIA FUJITSU FI-8170): ADF DUPLEX (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO A4 (COR/CINZA;/MONOCROMÁTICO) SIMPLEX: 70 PPM, DUPLEX: 140 IPM; TAMANHO DO DOCUMENTO: MÁXIMO: 215.9 X 355.6 MM; 48 X 50 MM; DIGITALIZAÇÃO DE PÁGINA LONGA: 6,096 MM;	UN	01	4.890,00

Nome da Empresa: Flávio L. M. Miyashiro & Cia Ltda - COMPUCEL

CNPJ: 10.343.326/0001-75

Endereço: Rua Prof. José Mário Junqueira, 265.

CNPJ: 10.343.326/0001-75
Assinatura do Responsável:
Flávio L. M. Miyashiro
E Cia. Ltda.
Rua Prof. José Mário Junqueira, 265 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Orçamento.

Irati, 19 de setembro de 2023

Para: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	VALOR UNT
01	IMPRESSORA LASER (MODELO REFÊNCIA BROTHER HL-L6402DW: TIPO LASER ELETROFOTOGRAFICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA/A4: 50/52 PPM; COM MONITOR TOUCHSCREEN COLORIDO DE 1,8" OU SUPERIOR;	UN	01	R\$ 3.070,00
02	SCANNER VERTICAL (MODELO REFERÊNCIA FUJITSU FI-8170): ADF DUPLEX (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO A4 (COR/CINZA;/MONOCROMÁTICO) SIMPLEX: 70 PPM, DUPLEX: 140 IPM; TAMANHO DO DOCUMENTO: MÁXIMO: 215.9 X 355.6 MM; 48 X 50 MM; DIGITALIZAÇÃO DE PÁGINA LONGA: 6,096 MM;	UN	01	R\$ 4.995,00

Validade do orçamento: 15 dias



Eliane Alves

Depto de Vendas


Wats: (42)99825-8858

02.436.214/0001-30COM. DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS
PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA.RUA 15 DE JULHO, 479 - CENTRO
CEP 84.500-076

IRATI

PR

ORÇAMENTO

 <p>INFORMÁTICA E TECNOLOGIA</p>	<p>FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 48.560.829/0001-75 I.E: 26.200.500-0 Av.Sul Brasil, 1069, apto 02 - Centro, Maravilha - SC (49) 98896-1732 / fmhequipamentos@hotmail.com</p>
---	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	MARCA/MODELO	TOTAL
1	IMPRESSORA LASER (MODELO REFÊNCIA BROTHER HL-L6402DW: TIPO LASER ELETROFOTOGRAFICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA/A4: 50/52 PPM; COM MONITOR TOUCHSCREEN COLORIDO DE 1,8" OU SUPERIOR;	1	UNID	3.180,00	BROTHER / HL-L6402DW	3.180,00
2	SCANNER VERTICAL (MODELO REFERÊNCIA FUJITSU FI-8170): ADF DUPLEX (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO A4 (COR/CINZA;/MONOCROMÁTICO) SIMPLEX: 70 PPM, DUPLEX: 140 IPM; TAMANHO DO DOCUMENTO: MÁXIMO: 215.9 X 355.6 MM; 48 X 50 MM; DIGITALIZAÇÃO DE PÁGINA LONGA: 6,096 MM;	1	UNID	4.490,00	FUJITSU / FI-8170	4.490,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						7.670,00
sete mil seissentos e setenta reais						

FELIPE MATHEUS
 HELFER:08733957940

Assinado de forma digital por
 FELIPE MATHEUS
 HELFER:08733957940
 Dados: 2023.09.19 16:23:53 -03'00'

Maravilha- SC 19/09/2023

FELIPE MATHEUS HELFER
 Sócio Administrador

SICREDI
 CONTA CORRENTE: 52464-8
 AGÊNCIA: 0230

VALIDADE 30 DIAS



I. CLIENTE

Razão Social:	MUNICIPIO DE BANDEIRANTES		
CNPJ:	76.235.753/0001-48	Insc. Estadual:	ISENTO

II. SERVIÇOS E PRODUTOS

Código	Descrição	Observações	Quantidade	Valor Unitário	Proposta Total
PA03810-B051	Scanner Fujitsu Fi-8170 Duplex A4 70ppm Color - PA03810-B051		4,00	R\$ 4.399,90	R\$ 17.599,60
Frete Sul Sudeste - Interior SP - RJ - MG - ES	Prazo de entrega de 2 à 7 dias úteis		1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

III. PREÇO E PAGAMENTO

O preço total de R\$ 17.599,60, na data de emissão desta proposta.

Forma de pagamento:

- Boleto à vista
- PIX
- Cartão de crédito em até 12x*
- Faturamento PJ**

A proposta abaixo poderá ser realizada via Boleto Bancário.

Pagamento	Valor R\$
1	17.599,60

CONDIÇÕES GERAIS

1. **TRIBUTOS:** ST Destinatário: ICMS Substituição Tributária. Sempre consulte seu Contador sobre incidência ou não da ST.
2. **PRAZO DE ENTREGA:** Prazo de entrega válido após a emissão da nota fiscal. Sempre considerar dias uteis.
3. **FATURAMENTO:** Faturamento através do centro de distribuição no Espírito Santo.
4. **ATRASO NO PAGAMENTO:** Na ocorrência de atraso do pagamento pelo cliente em pedidos faturados, será cobrada multa sobre o valor em atraso, bem como juros moratórios estipulados no boleto.
5. **CARTÃO DE CRÉDITO:** *Preço via cartão de crédito poderá ter alteração com relação ao valor da proposta, consulte.
6. **FATURAMENTO PJ:** ** Faturamento mediante análise de crédito com prazos diferenciados, consulte.

OBSERVAÇÕES

Produto será fornecido pelo CNPJ 68.993.641/0010-19// Disponibilidade imediata// Frete grátis// Opção PJ - Faturamento para empresas com prazos diferenciados* - mediante análise de crédito// Pagamento via Boleto, Pix e cartão de crédito** (No cartão os valores poderão sofrer alteração)

Agradecemos a preferência!

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
265/2023	987445	Rascunho	FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI DA SILVA

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 2

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

611695 - Scanner Tipo: Mesa . Cromatismo: Monocromático . Tensão Alimentação: 110/220 V. Profundidade Bit: 24 . Resolução Digitalização Hardware: 1200 X 1200 DPI, Resolução Digitalização Ótica: 600 X 600 DPI, Resolução Digitalização Avançada: Ilimitada . Tipo Digitalização: Duplex . Tipo Drives: Twain, Wia, Isis, Sane . Interface: Usb 2.0 . Tipo Alimentador Papel: Automático . Formato: A4, Carta, Ofício . Características Adicionais: Com Interface Para Conexão . Adaptadores: Usb . Resolução Digitalização: 1200 X 1200 DPI, Resolução Ótica: 600 DPI, Software: Básico De Digitalização . Compatibilidade: Windows 10

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 6.400,0000	R\$ 6.400,0000	R\$ 6.400,0000	R\$ 6.400,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inclso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 6.400.0000	04/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8001006000782023	04/10/2023	1	Objeto: Aquisição de Scanner planetário portátil de mesa.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	80010	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
SCANSYSTEM LTDA	Czur - Modelo ET 18		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda: **A** Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do Item

449548 - Scanner Tipo: Mesa , Cromatismo: Policromático , Resolução: 2.400 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Profundidade Bit: 48 , Tipo Digitalização: Cores , Interface: Usb 2.0 , Tipo Alimentador Papel: Automático De Documentos Para 50 Folhas Até 15 Ppm , Resolução Digitalização: 2400 X 2400 DPI, Área Máxima Digitalização: 216 X 356 CM, Compatibilidade: Windows 2000, Xp, Vista, Windows Severn , Tipo Escaneamento: Frente E Verso Uma Única Passagem

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 1.680.0000	R\$ 5.505.7711	R\$ 4.280.0000	R\$ 19.911.9000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inclso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.680.0000	19/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98109405000092023	19/09/2023	38	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro De Preços Para Futura E Eventuai Aquisição De Equipamentos E Materiais De Informática Para Atender As Secretarias Municipais De Santa Cruz Do Xingu-MT
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	981094	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Avision		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	1	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 19.911.9000	29/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78370105000062023	29/08/2023	14	Objeto: Pregão Eletrônico - É a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de saúde para as diversas clínicas e serviços (Serviço de Radiologia, Clínica de Oftalmologia, Divisão de Enfermagem, Serviço de Fisioterapia e Reabilitação, Serviço de Farmácia, Divisão de Odontologia) que compõem o Departamento de Saúde do Hospital Naval de Natal (HNNA), conforme condições, quantidades e exigências especificados no Apêndice A do Termo de Referência

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783701	SISRP	Pregão

Fornecedor

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

Marca/modelo

EAGLE PS - DABI ATLA

Índice e Valor**Ata**[Acesse a Ata](#)**Edital**[Acesse o Edital](#)**Compra**[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	1	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.974,7500	11/07/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92683505000052023	11/07/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 05 (cinco) Impressoras Laser Monocromáticas, 04 (quatro) Scanners de Mesa, 02 (duas) Lavadoras de Alta Pressão, 01 (um) Relógio Ponto Biométrico e 01 (um) Fogão Cooktop por Indução de acordo com o Anexo I Termo de Referência e demais obrigações descritas neste Edital

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926835	SISPP	Pregão

Fornecedor

ECS TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca/modelo

CANON

Índice e Valor**Ata****Edital**[Acesse o Edital](#)**Compra**[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.188.9700	04/04/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38919905000012023	04/04/2023	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de notebook e equipamentos de informática solução de TI para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389199	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA		CANON	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4.280.0000	15/12/2022	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
97200205000052022	15/12/2022	17	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e componentes de tecnologia da informação, incluindo acessórios e garantia on-site, conforme descrição contida no Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	972002	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI		Avision	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	1	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.816.3200	14/12/2022	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15403905004072022	14/12/2022	37	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pelo Centro de Educação à Distância da UFAM, estabelecidas no Termo de Referência.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154039	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	CANON		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

037
e

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.390,0000	04/11/2022	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16029105000162022	04/11/2022	21	Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de material permanente de informática.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160291	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	FUJITSU		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 4.310,0000	04/11/2022	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16029105000162022	04/11/2022	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de material permanente de informática.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160291	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Avision		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compos
9	1	CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.000.0000	21/10/2022	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92504205000062022	21/10/2022	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de softwares e equipamentos de informática para renovação, atualização e estruturação da sede do CONFEF

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	925042	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	HP

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 11/10/2023 09:27

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.*



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. _____

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE UM SCANNER DE MESA PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	Valor UN	Valor Total
1	<p>SCANNER DE MESA com as seguintes características: Digitalização - Tipo de Scanner: Alimentação Vertical, Scanner Duplex colorido de uma passagem - Método de Digitalização: Carro fixo e documento em movimento - Alimentação de Papel: Alimentação vertical (face para baixo) - Sensor Ótico: Sensor de imagem de contato colorido (CIS). - Fonte de Luz: LED RGB de 3 cores - Resolução Ótica: 600dpi - Resolução Máxima Interpolada: 1200dpi - Velocidade do Scanner* (ADF): Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300dpi: 35ppm (simplex)/ 70ipm (duplex)* - Área Máxima de Digitalização: A 200dpi: máx. 21,6cm x 609,6cm (8.5" x 240") / min. 5.1cm x 5.1cm (2" x 2") - Profundidade de bits do scanner: RGB: 30bits de entrada / 24bits de saída</p> <p>Formatos Suportados - BMP, JPEG, PDF, PDF pesquisável, PNG, TIFF</p> <p>Alimentador Automático de Documentos - Gramatura de Papel: 27g/m² - 413g/m³ - Capacidade Máxima: 50 páginas - Digitalização Automática Frente e Verso: Sim - Ciclo Máximo de Trabalho Diário**: Até 4000 páginas**</p> <p>Conectividade (Sistemas Operacionais) - Windows 10 (32-bit, 64-bit), Windows 8 / 8.1 (32-bit, 64-bit), Windows 7 (32-bit, 64-bit) SP1 - Mac OS X 10.11.x a Mac OS 10.15x - O software requer conexão com a Internet para baixar e instalar</p> <p>Geral - Fonte de Alimentação: Adaptador CA universal 100V: 240V AC (50Hz/60Hz) - Interface: USB 3.2 de alta velocidade</p> <p>Aplicativo Gratuito ou no mínimo de 10 anos de licença de software para o Município.</p>	1	3.277,51	3.277,51

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.277,51 (Três mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1120
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná


da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.14.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.14.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.14.7 Certidão de licitantes inidôneos emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, conforme parecer da contabilidade
- 9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Ourizona, 11 de abril de 2023.



Natalha Roberta Volpato
Secretária de Administração
CPF 082.444.189.31

Natalha R. Volpato
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 020/2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
95591764000105
Termo de Referência

Processo...: 23081.073512/2023-32 Pregão SRP 136 / 2023 Data da Emissão: 09/08/2023

Abertura: Dia: 05/09/2023 Hora: 09:00:00

Objeto Resumido:

Modalidade de Julgamento : Menor Preço

Item	Especificação	Catálogo	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ITEM 01 - SCANNER DE ALTA PRODUÇÃO A4 CATMAT aproximado: 469456 Especificações: - Formatos de saída: BMP, PNG, GIF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF múltiplas páginas, PDF Pesquisável; - Resolução Óptica (dpi): 600 dpi; - Resolução de Saída (dpi): 75 ~ 1200 dpi; - Digitalização rápida com velocidade de 60ppm / 120ipm a 300 dpi em P&B, Tons de Cinza e Colorido; - Digitaliza documentos com largura de até 242 mm; - Alimentador automático de documentos com capacidade para 100 folhas; - Ciclo diário de até: 10.000 folhas; - Conectividade: USB 2.0; - Digitalização de cartões rígidos com relevo com até 1,25 milímetros de espessura; - Tecnologia LED - Alimentação: 110/220v; - Sistemas Operacionais: Win 10 (32 & 64 bit); - 12 meses de garantia; - Apresentar marca e modelo na proposta;		Unidade	4.926,4200	10,00		
2	ITEM 02 - SCANNER DE ALTA PRODUÇÃO A3 CATMAT aproximado: 444349 Especificações: - Formatos de saída: BMP, PNG, GIF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF múltiplas páginas, PDF Pesquisável; - Resolução Óptica (dpi): 600 dpi; - Resolução de Saída (dpi): 75 ~ 1200 dpi; - Digitalização rápida com velocidade de 6 segundos a 300 dpi em P&B e Colorido; - Tamanho da Mesa: 297 mm x 420 mm; - Ciclo diário de até: 2.500 folhas;		Unidade	5.998,6300	10,00		

039

CONVÊNIO
INDAIATUBA

040

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 68.993.641/0001-28
NIRE 35.211.201.013



JUCESP PROTOCOLO
0.698.446/23-9

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito as partes:

MARCO ANTONIO FONSECA CHIQUIE, brasileiro, divorciado, engenheiro de materiais, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.035.964-2 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 137.809.298-80, com endereço comercial na Rua Alfredo Da Costa Figo, nº 614, bairro Parque Rural Fazenda Santa Cândida, CAMPINAS/SP, CEP 13.087-534;

AGX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo da Costa Figo, nº 614 – Sala B, bairro Fazenda Santa Cândida, CEP: 13.087-534, inscrita no CNPJ sob nº 33.559.845/0001-70, cujos atos constitutivos encontram-se registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.535-812, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, sr. **MARCO ANTONIO FONSECA CHIQUIE**, acima qualificado.

Na forma do artigo 1.076, inciso I e artigo 1.071, inciso V, ambos do Código Civil, os sócios representantes de 76% (setenta e seis por cento) do capital social da sociedade empresária limitada constituída sob a denominação de **AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua James Clerk Maxwell, nº 480, Bairro Techno Park Campinas, CEP 13069-380, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 68.993.641/0001-28, cujos atos constitutivos encontram-se registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.211.201.013 em sessão de 20/10/1992, e última alteração registrada na Jucesp sob nº 361.240/21-1 em sessão de 02/09/2021, de comum acordo resolvem, promover as alterações a seguir descritas:

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ

Cláusula Primeira – Altera-se o endereço da sede empresarial da Matriz para: **Via de Acesso João De Góes, nº 1400, Condomínio CD 3, Módulos A02 A03 – Sala 14, bairro Jardim Itaquití, Barueri-SP, CEP: 06.422-150.**

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DAS FILIAIS

Cláusula Segunda – Altera-se, ademais, o endereço das filiais, nos seguintes termos:

a) A filial 3, com atual sede Rua Samuel Meira Brasil, 394 Sala 20, Taquara II, Serra/ES CEP: 29.167-650, devidamente inscrita no CNPJ 68.993.641/0008-02, NIRE JUCEES 32900462813, passa a ter sua sede localizada na **Avenida Setecentos, S/N – Galpão 1, 2,**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 68.993.641/0001-28
NIRE 35.211.201.013

3 e 4 - Quadra 17 - Sala 09, Terminal Intermodal da Serra - TIMS, Serra/ES, CEP: 29.161-414.

b) A filial 4, com atual sede na Rua Samuel Meira Brasil, 394 Sala 16, Taquara II, Serra/ES CEP: 29.167-650, devidamente inscrita no CNPJ 68.993.641/0009-85, NIRE JUCEES 32900524959, passa a ter sua sede localizada na **Avenida Setecentos, S/N – Galpão 1, 2, 3 e 4 - Quadra 17 - Sala 10, Terminal Intermodal da Serra - TIMS, Serra/ES, CEP: 29.161-414.**

c) A filial 5, com atual sede na Rua Samuel Meira Brasil, 394 Sala 18, Taquara II, Serra/ES CEP: 29.167-650, NIRE 32900601783 e CNPJ: 68.993.641/0010-19, passa a ter sua sede localizada na **Avenida Setecentos, S/N – Galpão 1, 2, 3 e 4 - Quadra 17 - Sala 11, Terminal Intermodal da Serra - TIMS, Serra/ES, CEP: 29.161-414.**

d) A filial 6, com atual sede na Rodovia Governador Mário Covas, S/N – Km 160 - Ecopark, bairro Bebedouro, Linhares/ES, CEP: 29913-020, CNPJ 68.993.641/0011-08, NIRE 32900751131, passa a ter sua sede localizada na **Rodovia Governador Mario Covas, n. 232 – Sala 5, bairro Farias, Linhares-ES, CEP: 29.911-080.**

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira – Altera-se, por fim, o objeto social da Matriz para:

1) Comércio atacadista de computadores, programas de computador não-customizáveis e equipamentos periféricos, tais como impressoras, leitoras ópticas, monitores de vídeo, peças e acessórios para informática, softwares e teclados.

CNAE Correspondente: 4651-6/01

2) Comércio atacadista de suprimentos para informática, tais como toner e cartucho de tinta para impressoras.

CNAE Correspondente: 4651-6/02

3) Comércio atacadista de máquinas para automação comercial e gerencial, tais como impressoras fiscais e não fiscais, componentes, peças e acessórios para máquinas e equipamentos de uso comercial, leitores de código de barras.

CNAE Correspondente: 4665-6/00

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

041

e

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 68.993.641/0001-28
NIRE 35.211.201.013

4) Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador não customizáveis, aplicativos para empresas e para outras finalidades, bem como o licenciamento, concessão ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não-customizáveis.

CNAE Correspondente: 6203-1/00

5) Locação, de curta ou longa duração, de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório, tais como computadores e equipamentos periféricos, copiadoras, projetores, data-show e impressoras.

CNAE Correspondente: 7733-1/00

6) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, de uso doméstico.

CNAE Correspondente: 4649-4/01

7) Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de áudio e vídeo domésticos, tais como televisões e aparelho de blu-ray.

CNAE Correspondente: 4649-4/02

8) Manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos do uso comercial, gerencial, industrial ou doméstico.

CNAE Correspondente: 3313-9/99

9) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, elétricas e não-elétricas.

CNAE Correspondente: 4672-9/00

10) Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

CNAE Correspondente: 4679-6/99

11) Comércio atacadista especializado em materiais de construção, incluindo artigos do básico ao acabamento.

CNAE Correspondente: 4679-6/04

12) Comércio atacadista de material elétrico em geral, tais como fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas, interruptores, adaptadores de tomada.

CNAE Correspondente: 4673-7/00

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 68.993.641/0001-28
NIRE 35.211.201.013

13) Serviços de computação gráfica prestados aos clientes e empresas contratantes.
CNAE Correspondente: 8299-7/99

14) Consultoria e assessoria ao usuário em tecnologia da informação, especialmente na definição de programas e configurações de equipamentos de informática (hardware), assim como os programas de computador (software) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação, acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, implantação e operacionalização de projetos destinados à informatização de um determinado segmento, atualização de websites, isto é, atividades de inserção e retirada de informações, bem como o oferecimento de soluções eletrônicas.

CNAE Correspondente: 6204-0/00

15) Comércio atacadista de componentes eletrônicos, bem como equipamentos para comunicação.

CNAE Correspondente: 4652-4/00

16) Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis, e de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, máquinas copiadoras, teclados, drivers, projetores, scanners e mouses.

CNAE Correspondente: 9511-8/00

17) Comércio varejista de computadores, programas de computador não-customizáveis e equipamentos periféricos, tais como impressoras, leitoras ópticas, monitores de vídeo, peças e acessórios para informática, softwares e teclados.

CNAE Correspondente: 4751-2/01

18) Comércio varejista especializado em aparelhos de áudio e vídeo, tais como aparelhos de blu-ray, televisões, aparelhos de reprodução de mídia e aparelhos eletroeletrônicos.

CNAE Correspondente: 4753-9/00

19) Comércio atacadista de máquinas copiadoras, xerox e xerográficas, equipamentos para uso técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritórios.

CNAE Correspondente: 4669-9/99

20) Comércio atacadista de baterias e pilhas para uso em equipamentos eletrônicos.

CNAE Correspondente: 4689-3/99

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

042

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 68.993.641/0001-28
NIRE 35.211.201.013

21) Comércio atacadista de aparelhos para uso industrial; de conexões para máquinas industriais; comércio atacadista de equipamentos para automação industrial.

CNAE Correspondente: 4663-0/00

22) Assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, de modo a superar qualquer perda de performance ou dificuldade de utilização, atividades voltadas para solucionar os problemas que dificultem a navegabilidade entre as páginas ou impeçam o usuário da plena utilização do website, recuperação de panes informáticas, serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, bem como a manutenção em tecnologias da informação.

CNAE Correspondente: 6209-1/00

23) Manutenção e reparação de equipamentos e produtos relacionados à informática e tecnologia da informação mas não especificados anteriormente.

CNAE Correspondente: 3319-8/00

24) Cursos e aulas de informática, bem como o ensino voltado às tecnologias da informação.

CNAE Correspondente: 8599-6/03

25) Serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, a gestão de bancos de dados de terceiros, escaneamento e leitura ótica de documentos.

CNAE Correspondente: 6311-9/00

26) Atividades de armazenamento e depósito, de todo tipo de produto, por conta de terceiros.

CNAE Correspondente: 5211-7/99

27) Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios.

CNAE Correspondente: 2710-4/01

Parágrafo Único – No que tange ao objeto social da filial com sede na Avenida Setecentos, S/N – Galpão 1, 2, 3 e 4 - Quadra 17 - Sala 11, Terminal Intermodal da Serra - TIMS, Serra/ES, CEP: 29.161-414, NIRE 32900601783 e CNPJ: 68.993.641/0010-19, os sócios decidem manter o objeto social inalterado, modificando, contudo, apenas a

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 68.993.641/0001-28
NIRE 35.211.201.013

ordem dos CNAES, passando o CNAE 4651-6/01 (atualmente principal) para secundário e o 4751-2/01 (atualmente secundário) para principal.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quarta - Diante das alterações neste instrumento consignadas, resolvem os sócios, por unanimidade consolidar o presente Contrato Social, apresentado a redação deste, válido para todos os efeitos legais e societários, nos moldes das cláusulas a seguir renomeadas:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 68.993.641/0001-28
NIRE 352.112.010-13

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob a denominação social de **AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, sediada na **Via de Acesso João De Góes, nº 1400, Condomínio CD 3, Módulos A02 A03 – Sala 14, bairro Jardim Itaquiti, Barueri-SP, CEP: 06.422-150**, inscrita no CNPJ sob nº 68.993.641/0001-28, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, desde que, agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais, sendo que as seguintes filiais encontram-se em exercício:

Filial 1: Rua Alfredo da Costa Figo, nº 614, Bairro Jardim Santa Cândida, CEP 13087-534, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ nº.68.993.641/0005-51 e JUCESP sob o NIRE nº.35903016264; **Filial 2:** ENCERRADA, conforme 25ª Alteração do Contrato Social, registrada na JUCESP em 181.793/21-0, sob nº 17/05/2021; **Filial 3:** Avenida Setecentos, S/N – Galpão 1, 2, 3 e 4 - Quadra 17 - Sala 09, Terminal Intermodal da Serra - TIMS, Serra/ES, CEP: 29.161-414, devidamente inscrita no CNPJ 68.993.641/0008-02, NIRE JUCEES 32900462813; **Filial 4:** Avenida Setecentos, S/N – Galpão 1, 2, 3 e 4 - Quadra 17 - Sala 10, Terminal Intermodal da Serra - TIMS, Serra/ES, CEP: 29.161-414, devidamente inscrita no CNPJ 68.993.641/0009-85, NIRE JUCEES 32900524959; **Filial 5:** Avenida Setecentos, S/N – Galpão 1, 2, 3 e 4 - Quadra 17 - Sala 11, Terminal Intermodal da Serra - TIMS, Serra/ES, CEP: 29.161-414, NIRE 32900601783 e CNPJ: 68.993.641/0010-19.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

043

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 68.993.641/0001-28
NIRE 35.211.201.013

**Filial 6: Rodovia Governador Mario Covas, n. 232 – Sala 5, bairro Farias, Linhares-ES,
CEP: 29.911-080, CNPJ 68.993.641/0011-08, NIRE 32900751131.**

Parágrafo Único: O capital social de todas as filiais giram em torno ao da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Matriz tem por objeto social:

1) **Comércio atacadista de computadores, programas de computador não-customizáveis e equipamentos periféricos, tais como impressoras, leitoras ópticas, monitores de vídeo, peças e acessórios para informática, softwares e teclados.**
CNAE Correspondente: 4651-6/01

2) **Comércio atacadista de suprimentos para informática, tais como toner e cartucho de tinta para impressoras.**
CNAE Correspondente: 4651-6/02

3) **Comércio atacadista de máquinas para automação comercial e gerencial, tais como impressoras fiscais e não fiscais, componentes, peças e acessórios para máquinas e equipamentos de uso comercial, leitores de código de barras.**
CNAE Correspondente: 4665-6/00

4) **Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador não customizáveis, aplicativos para empresas e para outras finalidades, bem como o licenciamento, concessão ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não-customizáveis.**
CNAE Correspondente: 6203-1/00

5) **Locação, de curta ou longa duração, de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório, tais como computadores e equipamentos periféricos, copiadoras, projetores, data-show e impressoras.**
CNAE Correspondente: 7733-1/00

6) **Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, de uso doméstico.**
CNAE Correspondente: 4649-4/01

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 68.993.641/0001-28
NIRE 35.211.201.013

7) Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de áudio e vídeo domésticos, tais como televisões e aparelho de blu-ray.

CNAE Correspondente: 4649-4/02

8) Manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos do uso comercial, gerencial, industrial ou doméstico.

CNAE Correspondente: 3313-9/99

9) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, elétricas e não-elétricas.

CNAE Correspondente: 4672-9/00

10) Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

CNAE Correspondente: 4679-6/99

11) Comércio atacadista especializado em materiais de construção, incluindo artigos do básico ao acabamento.

CNAE Correspondente: 4679-6/04

12) Comércio atacadista de material elétrico em geral, tais como fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas, interruptores, adaptadores de tomada.

CNAE Correspondente: 4673-7/00

13) Serviços de computação gráfica prestados aos clientes e empresas contratantes.

CNAE Correspondente: 8299-7/99

14) Consultoria e assessoria ao usuário em tecnologia da informação, especialmente na definição de programas e configurações de equipamentos de informática (hardware), assim como os programas de computador (software) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação, acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, implantação e operacionalização de projetos destinados à informatização de um determinado segmento, atualização de websites, isto é, atividades de inserção e retirada de informações, bem como o oferecimento de soluções eletrônicas.

CNAE Correspondente: 6204-0/00

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

044
e

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 68.993.641/0001-28
NIRE 35.211.201.013

15) Comércio atacadista de componentes eletrônicos, bem como equipamentos para comunicação.

CNAE Correspondente: 4652-4/00

16) Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis, e de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, máquinas copiadoras, teclados, drivers, projetores, scanners e mouses.

CNAE Correspondente: 9511-8/00

17) Comércio varejista de computadores, programas de computador não-customizáveis e equipamentos periféricos, tais como impressoras, leitoras ópticas, monitores de vídeo, peças e acessórios para informática, softwares e teclados.

CNAE Correspondente: 4751-2/01

18) Comércio varejista especializado em aparelhos de áudio e vídeo, tais como aparelhos de blu-ray, televisões, aparelhos de reprodução de mídia e aparelhos eletroeletrônicos.

CNAE Correspondente: 4753-9/00

19) Comércio atacadista de máquinas copiadoras, xerox e xerográficas, equipamentos para uso técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritórios.

CNAE Correspondente: 4669-9/99

20) Comércio atacadista de baterias e pilhas para uso em equipamentos eletrônicos.

CNAE Correspondente: 4689-3/99

21) Comércio atacadista de aparelhos para uso industrial; de conexões para máquinas industriais; comércio atacadista de equipamentos para automação industrial.

CNAE Correspondente: 4663-0/00

22) Assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, de modo a superar qualquer perda de performance ou dificuldade de utilização, atividades voltadas para solucionar os problemas que dificultem a navegabilidade entre as páginas ou impeçam o usuário da plena utilização do website, recuperação de panes informáticas, serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, bem como a manutenção em tecnologias da informação.

CNAE Correspondente: 6209-1/00

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 68.993.641/0001-28

NIRE 35.211.201.013

23) Manutenção e reparação de equipamentos e produtos relacionados à informática e tecnologia da informação mas não especificados anteriormente.

CNAE Correspondente: 3319-8/00

24) Cursos e aulas de informática, bem como o ensino voltado às tecnologias da informação.

CNAE Correspondente: 8599-6/03

25) Serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, a gestão de bancos de dados de terceiros, escaneamento e leitura ótica de documentos.

CNAE Correspondente: 6311-9/00

26) Atividades de armazenamento e depósito, de todo tipo de produto, por conta de terceiros.

CNAE Correspondente: 5211-7/99

27) Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios.

CNAE Correspondente: 2710-4/01

Parágrafo Primeiro: As filiais nº 1, 3, 4 e 5, acima qualificadas, têm por objetivo social:

1) Comércio atacadista de computadores, programas de computador não-customizáveis e equipamentos periféricos, tais como impressoras, leitoras ópticas, monitores de vídeo, peças e acessórios para informática, softwares e teclados.

CNAE Correspondente: 4651-6/01

2) Comércio atacadista de suprimentos para informática, tais como toner e cartucho de tinta para impressoras.

CNAE Correspondente: 4651-6/02

3) Comércio atacadista de máquinas para automação comercial e gerencial, tais como impressoras fiscais e não fiscais, componentes, peças e acessórios para máquinas e equipamentos de uso comercial, leitores de código de barras.

CNAE Correspondente: 4665-6/00



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

045

9

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 68.993.641/0001-28
NIRE 35.211.201.013

4) Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador não customizáveis, aplicativos para empresas e para outras finalidades, bem como o licenciamento, concessão ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não-customizáveis.

CNAE Correspondente: 6203-1/00

5) Locação, de curta ou longa duração, de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório, tais como computadores e equipamentos periféricos, copiadoras, projetores, data-show e impressoras.

CNAE Correspondente: 7733-1/00

6) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, de uso doméstico.

CNAE Correspondente: 4649-4/01

7) Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de áudio e vídeo domésticos, tais como televisões e aparelho de blu-ray.

CNAE Correspondente: 4649-4/02

8) Manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos do uso comercial, gerencial, industrial ou doméstico.

CNAE Correspondente: 3313-9/99

9) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, elétricas e não-elétricas.

CNAE Correspondente: 4672-9/00

10) Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

CNAE Correspondente: 4679-6/99

11) Comércio atacadista especializado em materiais de construção, incluindo artigos do básico ao acabamento.

CNAE Correspondente: 4679-6/04

12) Comércio atacadista de material elétrico em geral, tais como fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas, interruptores, adaptadores de tomada.

CNAE Correspondente: 4673-7/00

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 68.993.641/0001-28
NIRE 35.211.201.013

13) Serviços de computação gráfica prestados aos clientes e empresas contratantes.
CNAE Correspondente: 8299-7/99

14) Consultoria e assessoria ao usuário em tecnologia da informação, especialmente na definição de programas e configurações de equipamentos de informática (hardware), assim como os programas de computador (software) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação, acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, implantação e operacionalização de projetos destinados à informatização de um determinado segmento, atualização de websites, isto é, atividades de inserção e retirada de informações, bem como o oferecimento de soluções eletrônicas.

CNAE Correspondente: 6204-0/00

15) Comércio atacadista de componentes eletrônicos, bem como equipamentos para comunicação.

CNAE Correspondente: 4652-4/00

16) Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis, e de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, máquinas copiadoras, teclados, drivers, projetores, scanners e mouses.

CNAE Correspondente: 9511-8/00

17) Comércio varejista de computadores, programas de computador não-customizáveis e equipamentos periféricos, tais como impressoras, leitoras ópticas, monitores de vídeo, peças e acessórios para informática, softwares e teclados.

CNAE Correspondente: 4751-2/01

18) Comércio varejista especializado em aparelhos de áudio e vídeo, tais como aparelhos de blu-ray, televisões, aparelhos de reprodução de mídia e aparelhos eletroeletrônicos.

CNAE Correspondente: 4753-9/00

19) Comércio atacadista de máquinas copiadoras, xerox e xerográficas, equipamentos para uso técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritórios.

CNAE Correspondente: 4669-9/99

20) Comércio atacadista de baterias e pilhas para uso em equipamentos eletrônicos.

CNAE Correspondente: 4689-3/99



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 68.993.641/0001-28
NIRE 35.211.201.013

046

2

21) Comércio atacadista de aparelhos para uso industrial; de conexões para máquinas industriais; comércio atacadista de equipamentos para automação industrial.

CNAE Correspondente: 4663-0/00

22) Assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, de modo a superar qualquer perda de performance ou dificuldade de utilização, atividades voltadas para solucionar os problemas que dificultem a navegabilidade entre as páginas ou impeçam o usuário da plena utilização do website, recuperação de panes informáticas, serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, bem como a manutenção em tecnologias da informação.

CNAE Correspondente: 6209-1/00

23) Manutenção e reparação de equipamentos e produtos relacionados à informática e tecnologia da informação mas não especificados anteriormente.

CNAE Correspondente: 3319-8/00

24) Cursos e aulas de informática, bem como o ensino voltado às tecnologias da informação.

CNAE Correspondente: 8599-6/03

25) Serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, a gestão de bancos de dados de terceiros, escaneamento e leitura ótica de documentos.

CNAE Correspondente: 6311-9/00

26) Atividades de armazenamento e depósito, de todo tipo de produto, por conta de terceiros.

CNAE Correspondente: 5211-7/99

Parágrafo Terceiro – A filial 6, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, n. 232 – Sala 5, bairro Farias, Linhares-ES, CEP: 29.911-080, CNPJ 68.993.641/0011-08, NIRE 32900751131, possui como objeto social destacado as seguintes atividades:

1) Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador não customizáveis, aplicativos para empresas e para outras finalidades, bem como o licenciamento,

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 68.993.641/0001-28
NIRE 35.211.201.013

concessão ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não-customizáveis.

CNAE Correspondente: 6203-1/00

2) Manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos do uso comercial, gerencial, industrial ou doméstico.

CNAE Correspondente: 3313-9/99

3) Manutenção e reparação de equipamentos e produtos relacionados à informática e tecnologia da informação mas não especificados anteriormente.

CNAE Correspondente: 3319-8/00

4) Consultoria e assessoria ao usuário em tecnologia da informação, especialmente na definição de programas e configurações de equipamentos de informática (hardware), assim como os programas de computador (software) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação, acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, implantação e operacionalização de projetos destinados à informatização de um determinado segmento, atualização de websites, isto é, atividades de inserção e retirada de informações, bem como o oferecimento de soluções eletrônicas.

CNAE Correspondente: 6204-0/00

5) Assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, de modo a superar qualquer perda de performance ou dificuldade de utilização, atividades voltadas para solucionar os problemas que dificultem a navegabilidade entre as páginas ou impeçam o usuário da plena utilização do website, recuperação de panes informáticas, serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, bem como a manutenção em tecnologias da informação.

CNAE Correspondente: 6209-1/00

6) Locação, de curta ou longa duração, de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório, tais como computadores e equipamentos periféricos, copiadoras, projetores, data-show e impressoras.

CNAE Correspondente: 7733-1/00

7) Serviços de computação gráfica prestados aos clientes e empresas contratantes.

CNAE Correspondente: 8299-7/99



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

047

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 68.993.641/0001-28
NIRE 35.211.201.013

8) **Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis, e de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, máquinas copiadoras, teclados, drivers, projetores, scanners e mouses.**

CNAE Correspondente: 9511-8/00

9) **Cursos e aulas de informática, bem como o ensino voltado às tecnologias da informação.**

CNAE Correspondente: 8599-6/03

10) **Serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, a gestão de bancos de dados de terceiros, escaneamento e leitura ótica de documentos.**

CNAE Correspondente: 6311-9/00

CLÁUSULA TERCEIRA

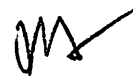
O Capital Social inteiramente realizado pelos sócios é de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), estando dividido em 3.250.000 (três milhões, duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal equivalente a R\$1,00 (Um real) cada, integralizado no ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios;

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
AGX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A	2.437.500	75	2.437.500,00
MARCO ANTONIO FONSECA CHIQUIE	32.500	01	32.500,00
JEAN PAULO FONSECA CHIQUIE	780.000	24	780.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	3.250.000	100	3.250.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos, salvo quórum específico na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 68.993.641/0001-28
NIRE 35.211.201.013

A administração da Sociedade ficará a cargo do sócio MARCO ANTONIO FONSECA CHIQUIE, designado como Administrador, ao qual caberá, isoladamente, os privilégios de uso da firma ou denominação social, nos moldes do artigo 1.064 da Lei nº 10.406/02, cabendo-lhes a gestão das atividades da Sociedade, sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: Confere-se aos Administradores instituídos pelo *caput* desta cláusula, os poderes para planejar, deliberar, traçar e decidir as diretrizes gerais e orientação das atividades sociais, tomando as decisões que julgarem convenientes no desenvolvimento de suas operações, podendo, para tanto movimentar contas bancárias da Sociedade, assinar cheques, notas promissórias, duplicatas e demais títulos inerentes à administração dos negócios, constituindo, inclusive, procuradores em nome da Sociedade e nos limites de suas atribuições e poderes.

Parágrafo Segundo: A Sociedade veda a contratação de administradores não sócios, mesmo que o Capital Social tenha sido totalmente integralizado e, ainda, que um sócio tenha a maioria das quotas sociais.

CLÁUSULA QUINTA


O início das atividades se deu em 15 de outubro de 1992 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios administradores poderão retirar mensalmente, a título de pró-labore, importância a ser fixada em comum acordo pelos sócios detentores da maioria do capital social. Em não sendo possível tal composição, os sócios ainda terão direito, em qualquer caso, a uma retirada mensal, respeitados os limites fixados pelo regulamento do Imposto sobre a Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício e correspondente ao mesmo, deverão ser levantados os balanços patrimonial e de resultado econômico da sociedade, em conformidade com as disposições legais.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 68.993.641/0001-28
NIRE 35.211.201.013

048

9

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pela deliberação dos sócios representantes de, no mínimo, a maioria do capital social da sociedade. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo Segundo: A critério dos sócios é facultado levantar balanços patrimoniais intercalares trimestrais, dispondo sobre o respectivo resultado nos termos desta cláusula e podendo estes servir de base para a distribuição de lucros intermediários.

Parágrafo Terceiro: A distribuição de lucros poderá ser realizada de forma desproporcional entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Em caso de liquidação, poderá a liquidante gravar de ônus reais os imóveis e contrair empréstimos, bem como prosseguir na atividade social enquanto for necessário para o desenvolvimento da liquidação, nos termos do parágrafo único do artigo 1.105 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade poderá, além dos casos previstos em Lei, ser dissolvida por simples consenso entre os sócios.

Parágrafo Único. Na hipótese de ser deliberada a dissolução da Sociedade, os sócios farão levantar, na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo que, após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será dividido entre os sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital, inclusive, aqueles relativos à sua carteira de comércio, nos termos do que dispões a próxima cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou por incapacidade superveniente de qualquer um dos sócios a Sociedade deverá ser dissolvida, após a quitação de todas as obrigações decorrentes de seu período de existência, ficando os sócios livres e desembaraçados de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação da extinção.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 68.993.641/0001-28
NIRE 35.211.201.013

Parágrafo primeiro. Para efetivação da dissolução, será realizado um Balanço Patrimonial específico, para apuração dos haveres e deveres dos sócios perante a Sociedade, inclusive, aqueles relativos à sua carteira de comércio, na exata proporção de quotas do capital social.

Parágrafo segundo. Para estes fins, entender-se-á por carteira de comércio todos os contatos comerciais, projetos e contratos efetivados nos últimos 03 (três) anos pela Sociedade, sendo que, após meação da carteira comercial, ficarão impedidos os sócios de interferências de qualquer natureza, sob pena multa por indenização no valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor do capital social vigente, pelo período de 03 (três) anos a contar da dissolução da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos casos expressamente previsto neste instrumento contratual e nos casos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 1.071 da Lei nº 10.406/02, fica estabelecido que as deliberações dos sócios deverão ser tomadas em reunião a ser convocada pelos Administradores, por meio de carta enviada diretamente a cada um dos sócios da sociedade, devendo ser tomadas por maioria dos votos, apurado segundo o valor das quotas de cada um, sendo dispensada a sua realização nos casos em que todos os sócios tiverem decidido, por escrito, sobre a matéria que poderia ser objeto de discussão.

Parágrafo Primeiro. A validade da deliberação dependerá da presença da maioria societária, assim considerado pelo valor das quotas de cada sócio, sendo o *quorum* necessário para aprovação de qualquer deliberação, a maioria absoluta, numa forma do artigo 1.010 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo. Inobstante os casos previstos no caput desta cláusula, para a modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou para a cessação do estado de liquidação, será necessária a aprovação dos sócios detentores de, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Terceiro. Todas as decisões e deliberações exaradas em reunião celebrada nos termos do *caput* desta cláusula constarão do Livro de Ata de Reuniões da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

049

e

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 68.993.641/0001-28
NIRE 35.211.201.013

O falecimento ou declaração de interdição de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a operar com seus sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido ou declarado interdito.

Parágrafo Único. A juízo dos sócios remanescente, um herdeiro do sócio falecido ou declarado interdito, poderá assumir seu lugar na Sociedade, permanecendo os demais como simples quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Nos termos do permissivo legal disposto no parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/02, fica estabelecido que nos casos não contemplados pelo Contrato Social e nas disposições da Lei nº 10.406/02 a sociedade se regerá supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

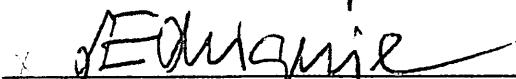
Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Barueri/SP para dirimir quaisquer controvérsias e questões eventualmente surgidas na vigência do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, mandaram elaborar e assinam a presente Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barueri, 27 de março de 2023



MARCO ANTONIO FONSECA CHIQUIE



AGX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A
Representada por seu Diretor-Presidente - MARCO ANTONIO FONSECA CHIQUIE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
19 ARR 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

apm
BISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
ROR O NUMERO
91.162/23-3

JUCESP





Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20230000977068

Validade: 17/12/2023

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 68.993.641/0010-19

Nome/Razão Social: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

DIVIDA ATIVA	016602022 CAUÇÃO SEGURO GARANTIA	TITULAR
--------------	----------------------------------	---------

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 18 de Setembro de 2023

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 0013.2738.6060.F6AE





PREFEITURA DA SERRA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária
www.serra.es.gov.br

051

9

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO Nº 4695/2023

Expedição	21/06/2023	Validade	21/06/2024
Inscr Municipal	4682387		
Nome	AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.		
CNPJ/CPF	68.993.641/0010-19	Inscr. Estadual	
Endereço	AVENIDA SETECENTOS, 0 GALPAO 1 2 3 E 4;QUADRA 17;SALA 11;		
Bairro	TERMINAL INTERMODAL DA SERRA		
Cidade	Serra	Estado	ES

Alvará de Licença para Funcionamento expedido conforme Lei nº 3833/2011 - CTMS autorizando a exercer as atividades neste discriminadas, nos limites territoriais deste Município.

Informações Complementares

- 1 - A validade deste alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no §2º do Art. 1º do Decreto nº 6877/2015 c/c Lei 4398/2015, bem como, à validade dos documentos apresentados no ato da solicitação.
- 2 - Independente do prazo de validade deste documento, o pagamento das Taxas de Poder de Polícia, dar-se-á anualmente.
- 3 - Este alvará perderá a validade, automaticamente, caso ocorra alteração na localização, atividades ou situação da inscrição municipal da empresa, devendo ser observado o disposto no art. 19 c/c art. 3º do Decreto 6877/2015.

Atividades Autorizadas

CNAE(S) LICENCIADA(S)

4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente *
8599-6/03	Treinamento em informática
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimento de informática
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática



PREFEITURA DA SERRA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária
www.serra.es.gov.br

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO Nº 4695/2023

Expedição	21/06/2023	Validade	21/06/2024
Inscr Municipal	4682387		
Nome	AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.		
CNPJ/CPF	68.993.641/0010-19	Inscr. Estadual	
Endereço	AVENIDA SETECENTOS, 0 GALPAO 1 2 3 E 4;QUADRA 17;SALA 11;		
Bairro	TERMINAL INTERMODAL DA SERRA		
Cidade	Serra	Estado	ES
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis		
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		

Horário de Funcionamento

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.serra.es.gov.br

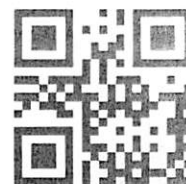
Número: 114676/2023

Inscrição: 4682387

Data Emissão: 22/06/2023 08:06:47

Obs: ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO NO ESTABELECIMENTO EM LUGAR BEM VISÍVEL.

Identificação Alvará para uso da Prefeitura: 114676





PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, 111 CACAROCA Serra ES

052

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11714216/2023

Data Geração: 25/09/2023

Data Validade: 25/11/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

CCM 4682387

Contribuinte AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ / CPF 68.993.641/0010-19

IE / RG

Endereço AVENIDA SETECENTOS, 0 GALPAO 1 2 3 E 4;QUADRA 17;SALA 11;

Bairro TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade: Serra Estado: ES

Atividade

Endereço Entrega AVENIDA SETECENTOS, GALPAO 1 2 3 E 4;QUADRA 17;SALA 11;

Data Emissão: 16/10/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11714216/2023

Inscrição: 4682387

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

Certidão Emitida Gratuitamente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.993.641/0010-19 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2018
NOME EMPRESARIAL AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAMUEL MEIRA BRASIL	NÚMERO 394	COMPLEMENTO SALA 18
CEP 29.167-650	BAIRRO/DISTRITO TAQUARA II	MUNICÍPIO SERRA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDRA.VIANA@AGIS.COM.BR		TELEFONE (19) 3756-4592/ (19) 3756-4578
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 17:09:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.993.641/0010-19 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2018
NOME EMPRESARIAL AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAMUEL MEIRA BRASIL	NÚMERO 394	COMPLEMENTO SALA 18
CEP 29.167-650	BAIRRO/DISTRITO TAQUARA II	MUNICÍPIO SERRA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDRA.VIANA@AGIS.COM.BR	TELEFONE (19) 3756-4592/ (19) 3756-4578	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 17:09:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



054

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.**

CPF/CNPJ: **68.993.641/0010-19**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:32:21 do dia 20/09/2023 , com validade até o dia 20/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 64Jehj5QoszYVcEUbPJA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 68.993.641/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:52:39 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **79D1.F8ED.F894.594B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

056

9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 68.993.641/0010-19
Certidão n°: 55905656/2023
Expedição: 11/10/2023, às 17:38:18
Validade: 08/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **68.993.641/0010-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 68.993.641/0010-19
Razão Social: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: R SAMUEL MEIRA BRASIL 394 SL 18 / TAQUARA II / SERRA / ES / 29167-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2023 a 03/11/2023

Certificação Número: 2023100518222347773640

Informação obtida em 17/10/2023 08:27:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

058

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2023
Ref.: Dispensa de Licitação - /2023

Bandeirantes-PR, 19 de outubro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação das diversas secretarias para **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA VINCULADAS AO EXERCÍCIO DE 2023**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	ORÇAMENTO FLÁVIO	ORÇAMENTO IRATY	ORÇAMENTO INFOTECH-AGIS	ORÇAMENTO FMH	COMPRAS GOV	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SCANNER • • ADF DUPLEX (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO A4 (COR/CINZA;/MONOCROMÁTICO) SIMPLEX: 70 PPM, DUPLEX: 140 IPM; • TAMANHO DO DOCUMENTO: MÁXIMO: 215.9 X 355.6 MM; 48 X 50 MM; DIGITALIZAÇÃO DE PÁGINA LONGA: 6,096 MM;" • "PESO DO PAPEL (ESPESSURA): PAPEL: 20 A 465 G/M ² ; LIVRETO: MENOS DE 7 MM; CARTÃO DE PLÁSTICO: 1.4 MM (0.055 IN.) OU MENOS; • CAPACIDADE ADF: 100 FOLHAS (A4 80 G/M ²); VOLUME DIÁRIO ESPERADO: 10.000 FOLHAS; DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: DETECÇÃO DE SOBREPÓSICÃO (SENSOR ULTRASSÔNICO), DETECÇÃO DE COMPRIMENTO; • TIPO DE SENSOR DE IMAGEM: CIS X 2 (FRONT X 1, BACK X 1);	4	und	RS 4.890,00	RS 4.995,00	RS 4.399,90	RS 4.490,00	RS 6.400,00	RS4.399,00	R\$ 17.599,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

059

2

<p>RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI OU SUPERIOR; "</p> <ul style="list-style-type: none">• "FORMATO DE SAÍDA: COR: 24 BITS, TONS DE CINZA: 8 BITS, MONOCROMÁTICO: 1 BIT- CORES DE FUNDO: BRANCO / PRETO (SELECIONÁVEL);• INTERFACE: USB 3.2 GEN1X1 / USB 2.0 / USB 1.1; ETHERNET GIGABIT; VOLTAGEM: BIVOLT 100V - 240V; GARANTIA 12 MESES COM O FABRICANTE;• CONTEÚDO DA EMBALAGEM: BANDEJA DE PAPEL ADF; CABO AC; ADAPTADOR AC; CABO USB; DVD-ROM COM DRIVES E SOFTWARES;"					<p>R\$ 17.599,60</p>
--	--	--	--	--	----------------------

Valor Total: R\$ 17.599,60 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Andréia de S. França
Andréia de S. França

**Chefe da Divisão de Orçamentos e Pesquisa de Preços
Portaria 13.569/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

060

2

PROTOCOLO NUMERO: 207/2023

Bandeirantes-PR, 19 de outubro de 2023.


Ref.: Dispensa de Licitação - /2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

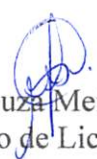
COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA VINCULADAS AO EXERCÍCIO DE 2023**, importa em **R\$ 17.599,60 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**

Colha-se manifestação


Joyce Ferreira Parpinelli

Presidente da Comissão de Licitação


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Comissão de Licitação


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

061

PORTARIA nº 1.633/2023

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os seguintes servidores: *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; *WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

062
e

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2023
Ref.: Dispensa de Licitação - /2023

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2023.

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA VINCULADAS AO EXERCÍCIO DE 2023. Em atendimento à solicitação do Sr. Diretor da Autarquia, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 17.599,60** (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para abertura de processo licitatório na Autarquia.

1 - Alertamos que a Autarquia tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
015/000	0100204062040220114490520000	ASSESSORIA JURÍDICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
033/000	0200304122040520214490520000	ADMINISTRAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira**, pois seguindo essa metodologia, O Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Diretor da Autarquia, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a parte interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciana Carolina milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

063

9

PROTOCOLO NUMERO: 207/2023

Bandeirantes-PR, 19 de outubro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação - /2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA VINCULADAS AO EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR ESTIMADO R\$ **17.599,60** (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 17.599,60 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 19 de outubro de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.
 Vinculados à convênios.

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

064
J

PROTOCOLO NUMERO: 207/2023

Bandeirantes-PR, 19 de outubro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação - /2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA VINCULADAS AO EXERCÍCIO DE 2023**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de até 31 de dezembro de 2023, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo departamento de compras em conjunto com a secretaria solicitante, e que esta comissão de licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

65

PARECER JURÍDICO Nº. 142/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 207/2023. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado no Processo Administrativo sob o nº. 207/2023, cujo objeto é a aquisição de scanners.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora de Compras e do Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Documento de Formalização de Demanda; ETP; Termo de Referência; Orçamentos; Pesquisa Compras Governamentais; Termo de Referência de outros entes públicos; Parecer contábil de disponibilidade orçamentária e financeira, Parecer Financeiro; encaminhamento ao Departamento Jurídico para parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

66

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

67
g

IV - concurso;

V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

689

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) *na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) *na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores totais orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Importante, ainda, atestar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, devendo para tanto realizar uma ampla pesquisa de mercado (orçamentos, internet, sites governamentais, licitação de outros Entes Públicos sobre o mesmo objeto e etc.), evitando-se, assim, um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

IV - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Devendo, no entanto, se resguardar de qualquer indicio de mácula processual, ou fraude no procedimento concorrential.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 20 de outubro de 2023.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

69
y

PROTOCOLO NÚMERO 207/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação 57 /2023-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA VINCULADAS AO EXERCÍCIO DE 2023

A Comissão de Licitação reunida, analisando o presente procedimento quanto ao preenchimento das formalidades legais, após a emissão do Parecer Jurídico, vislumbra a possibilidade de oficializar o processo de Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA VINCULADAS AO EXERCÍCIO DE 2023, o que deve ser feito com o fulcro no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo, passando ao Senhor Gestor para que proceda a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

Destaca-se que a análise feita foi restrita as funções atribuídas pela lei à Comissão, qual sejam receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, estando excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidente da Comissão de Licitação

WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Membro Comissão de Licitação

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Membro Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2023
Ref.: Dispensa de Licitação - 57 /2023

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2023.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1633/2022, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso II do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor dos fornecedores:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	ORÇAMENTO INFOTECH	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	SCANNER • • ADF DUPLEX (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO A4 (COR/CINZA;/MONOCROMÁTICO) SIMPLEX: 70 PPM, DUPLEX: 140 IPM; • TAMANHO DO DOCUMENTO: MÁXIMO: 215.9 X 355.6 MM; 48 X 50 MM; DIGITALIZAÇÃO DE PÁGINA LONGA: 6,096 MM;" • "PESO DO PAPEL (ESPESSURA): PAPEL: 20 A 465 G/M²; LIVRETO: MENOS DE 7 MM; CARTÃO DE PLÁSTICO: 1.4 MM (0.055 IN.) OU MENOS; • CAPACIDADE ADF: 100 FOLHAS (A4 80 G/M²); VOLUME DIÁRIO ESPERADO: 10.000 FOLHAS; DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: DETECÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO (SENSOR ULTRASSÔNICO), DETECÇÃO DE COMPRIMENTO; • TIPO DE SENSOR DE IMAGEM: CIS X 2 (FRONT X 1, BACK X 1); RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI OU SUPERIOR; " • "FORMATO DE SAÍDA: COR: 24 BITS, TONS DE CINZA: 8 BITS, MONOCROMÁTICO: 1 BIT- CORES DE FUNDO: BRANCO / PRETO (SELECIONÁVEL); • INTERFACE: USB 3.2 GEN1X1 / USB 2.0 / USB 1.1; ETHERNET GIGABIT; VOLTAGEM: BIVOLT 100V - 240V; GARANTIA 12 MESES COM O FABRICANTE; • CONTEÚDO DA EMBALAGEM: BANDEJA DE PAPEL ADF; CABO AC; ADAPTADOR AC; CABO USB; DVD-ROM COM DRIVES E SOFTWARES;"	4	UND				
				R\$ 4.399,90	R\$4.399,00	R\$ 17.599,60	
						R\$ 17.599,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

71
9

Para AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA VINCULADAS AO EXERCÍCIO DE 2023, no valor total de R\$ 17.599,60 (**dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos**) face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso IV do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

72

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2023
Ref.: Dispensa de Licitação - 57 /2023

Bandeirantes-PR, 20 DE OUTUBRO de 2023.

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 57 /2023- para AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA VINCULADAS AO EXERCÍCIO DE 2023. Já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, tanto solicitado ao Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 634
Ano 2023
Página 17 de 32

73

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2023
Ref.: Dispensa de Licitação - 57 /2023

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2023.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1633/2022, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso II do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor dos fornecedores:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	ORÇAMENTO INFOTEC H	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	<p>SCANNER • • ADF DUPLEX (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO A4 (COR/CINZA/MONOCROMÁTICO) SIMPLEX: 70 PPM, DUPLEX: 140 IPM;</p> <p>• TAMANHO DO DOCUMENTO: MÁXIMO: 215.9 X 355.6 MM; 48 X 50 MM; DIGITALIZAÇÃO DE PÁGINA LONGA: 6,096 MM;"</p> <p>• "PESO DO PAPEL (ESPESSURA): PAPEL: 20 A 465 G/M²; LIVRETO: MENOS DE 7 MM; CARTÃO DE PLÁSTICO: 1.4 MM (0.055 IN.) OU MENOS;</p> <p>• CAPACIDADE ADF: 100 FOLHAS (A4 80 G/M²); VOLUME DIÁRIO ESPERADO: 10.000 FOLHAS; DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: DETECÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO (SENSOR ULTRASSÔNICO), DETECÇÃO DE COMPRIMENTO;</p> <p>• TIPO DE SENSOR DE IMAGEM: CIS X 2 (FRONT X 1, BACK X 1); RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI OU SUPERIOR; "</p> <p>• "FORMATO DE SAÍDA: COR: 24 BITS, TONS DE CINZA: 8 BITS, MONOCROMÁTICO: 1 BIT - CORES DE FUNDO: BRANCO / PRETO (SELECIONÁVEL);</p> <p>• INTERFACE: USB 3.2 GEN1X1 / USB 2.0 / USB 1.1; ETHERNET GIGABIT; VOLTAGEM: BIVOLT 100V - 240V; GARANTIA 12 MESES COM O FABRICANTE;</p> <p>• CONTEÚDO DA EMBALAGEM: BANDEJA DE PAPEL ADF; CABO AC; ADAPTADOR AC; CABO USB; DVD-ROM COM DRIVES E SOFTWARES;"</p>	4	UND		R\$ 4.399,90	R\$4.399,00	R\$ 17.599,60
						R\$ 17.599,60	

Para **AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA VINCULADAS AO EXERCÍCIO DE 2023**, no valor total de **R\$ 17.599,60 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)** face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso IV do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

74

CONTRATO AQUISIÇÃO

CONTRATO N.º 337/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2023 – PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
CONTRATADA: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa: **AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **68.993.641/0010-19**, com sede na Rua Samuel Meira Brasil nº 394 – Sala 18 - Serra-ES, CEP 29.167-650, devidamente representado por sua Procuradora o **SRA. PRISCILA APARECIDA DE LIMA MACIEL**, inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 224.982.138-05, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 57/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA VINCULADAS AO EXERCÍCIO DE 2023**, que o **CONTRATADO** se declara em condições de fornecer em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 57/2023-PMB**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços prestados deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integralmente e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pela autoridade competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 57/2023-PMB** e anexos.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	ORÇAMENTO INFOTECH	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------	-----	-----	--------------------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

75

9

1	SCANNER • • ADF DUPLEX (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO A4 (COR/CINZA;/MONOCROMÁTICO) SIMPLEX: 70 PPM, DUPLEX: 140 IPM; • TAMANHO DO DOCUMENTO: MÁXIMO: 215.9 X 355.6 MM; 48 X 50 MM; DIGITALIZAÇÃO DE PÁGINA LONGA: 6,096 MM;" • "PESO DO PAPEL (ESPESSURA): PAPEL: 20 A 465 G/M ² ; LIVRETO: MENOS DE 7 MM; CARTÃO DE PLÁSTICO: 1.4 MM (0.055 IN.) OU MENOS; • CAPACIDADE ADF: 100 FOLHAS (A4 80 G/M ²); VOLUME DIÁRIO ESPERADO: 10.000 FOLHAS; DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: DETECÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO (SENSOR ULTRASSÔNICO), DETECÇÃO DE COMPRIMENTO; • TIPO DE SENSOR DE IMAGEM: CIS X 2 (FRONT X 1, BACK X 1); RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI OU SUPERIOR; " • "FORMATO DE SAÍDA: COR: 24 BITS, TONS DE CINZA: 8 BITS, MONOCROMÁTICO: 1 BIT- CORES DE FUNDO: BRANCO / PRETO (SELECIONÁVEL); • INTERFACE: USB 3.2 GEN1X1 / USB 2.0 / USB 1.1; ETHERNET GIGABIT; VOLTAGEM: BIVOLT 100V - 240V; GARANTIA 12 MESES COM O FABRICANTE; • CONTEÚDO DA EMBALAGEM: BANDEJA DE PAPEL ADF; CABO AC; ADAPTADOR AC; CABO USB; DVD-ROM COM DRIVES E SOFTWARES;"	4	UND	RS 4.399,90	RS4.399,00	R\$ 17.599,60
						R\$ 17.599,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 17.599,60 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, mediante apresentação de Nota Fiscal, após os serviços serem prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

§2º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§3º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§4º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
015/000	0100204062040220114490520000	ASSESSORIA JURÍDICA – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
033/000	0200304122040520214490520000	ADMINISTRAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

76
r

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º O período de vigência do contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - Os serviços executados será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

- atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- a consistência e a exatidão da Nota Fiscal, apresentado em duas vias.

§2º - O serviços só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme Termo de referência anexo ao processo.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar o(s) Recibo correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

77

§8º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, e na legislação vigente;

§9º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§10º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do Termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Estado, CND Municipal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), constantes no Termo de referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;

b) a consistência e a exatidão do Recibo/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

78
2

aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

73

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo **CONTRATANTE**: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela **CONTRATADA**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela **CONTRATANTE**, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

Para apuração das situações acima descritas o **CONTRATANTE** instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a **CONTRATADA** de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

80
9

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º50/2023- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas extras incorridas, ou quaisquer outras decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

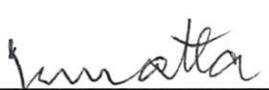
§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes/PR, 24 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA




JAEILSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA APARECIDA
DE LIMA
MACIEL:2249821380
5


Assinado de forma digital por PRISCILA APARECIDA DE LIMA MACIEL:22498213805
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CFP
A3, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR NEWCERT,
ou=Prontis, ou=1701556400109,
cn=PRISCILA APARECIDA DE LIMA
MACIEL:22498213805
Dados: 2023.11.03 15:40:23 -03'00'

PRISCILA APARECIDA DE LIMA MACIEL
PROCURADORA

Testemunhas:



José Marcelo Urbano
CPF. 023.000.589-60



Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

81

EXTRATO DO CONTRATO N.º337/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 206/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º57/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA VINCULADAS AO EXERCÍCIO DE 2023

VALOR: R\$ 17.599,60 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO:

DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
015/000	0100204062040220114490520000	ASSESSORIA JURÍDICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
033/000	0200304122040520214490520000	ADMINISTRAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.

Bandeirantes/PR, 24 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA APARECIDA
DE LIMA
MACIEL:2249821380
5

Assinado de forma digital por PRISCILA APARECIDA DE LIMA MACIEL:22498213805
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR NEWCERT, ou=Presencial, ou=17015564000109, cn=PRISCILA APARECIDA DE LIMA MACIEL:22498213805
Dados: 2023.11.03 15:42:47 -03'00'

PRISCILA APARECIDA DE LIMA MACIEL
PROCURADORA

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa **AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, estabelecida na V AC João de Goes, nº 1.400, COND CD3 – Módulos A02, A03, Sala 14, Jardim Itaquití, Barueri/SP, inscrita no CNPJ nº 68.993.641/0001-28, I.E 206.856.600.118, representada por Marco Antonio Fonseca Chiquie, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.035.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 137.809.298-80, nomeia e constitui sua bastante procuradora **Priscila Aparecida de Lima Maciel**, brasileira, casada, gerente administrativo financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.135.605-1 SSP/SP e do CPF nº 224.982.138-05, a quem confere poder para representá-la e às suas filiais junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas em geral e demais órgãos, especificamente Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional do Seguro Social, Secretaria da Fazenda Estadual, Poder Judiciário e Prefeitura Municipal de Campinas, bem como poderes da clausula *ad judicia*, podendo constituir advogado, requerer, preencher, juntar, retirar quaisquer documentos exigidos, dar ciência e receber Auto de Infração, justificações, exigir recibos, vistas e acompanhamento de processos, assinar contratos comerciais, cartar de anuência de protesto de títulos, firmar acordos, efetuar transações através de mídias eletrônicas perante as instituições financeiras, assinar contrato de compra e venda, de natureza de cambio, contratos bancários, cessão de crédito e documentos de derivativos, promovendo o que se fizer necessário e praticando tudo para o fiel cumprimento do presente mandato. Não podendo substabelecer a presente procuração, salvo no caso de nomeação de preposto com poder específico para representar a empresa perante o Poder Judiciário, podendo prestar depoimento, fazer acordos, dar e receber quitações. A presente tem prazo de validade até 01/08/2024.

Campinas, 01 de agosto de 2023



de Chiquie

Agis Equipamentos e Serviços de Informática Ltda.

CNPJ n.º 68.993.641/0001-28

Marco Antonio Fonseca Chiquie

Diretor Presidente

1º TABELIAO DE NOTAS DE CAMPINAS
 Av. Dr. Jedinho Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
 Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de:
MARCO ANTONIO FONSECA CHIQUIE (Ficha 916/118).....

Dou fé. Em testemunho da verdade Custas: R\$ 12,42
 Campinas-SP 02/08/2023

Nargimar Cirqueira de Almeida - Escrevente
 Valido com o(s) selo(s): 0195AB0153391

111104
 FIRMA
 VALOR ECONOMICO 1
 C10195AB0153391



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

83 Edição nº 643
Ano 2023
Página 10 de 11

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 06 de Novembro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 337/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 206/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA VINCULADAS AO EXERCÍCIO
DE 2023**

VALOR: R\$ 17.599,60 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO:

DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
015/000	0100204062040220114490520000	ASSESSORIA JURÍDICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
033/000	0200304122040520214490520000	ADMINISTRAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.

Bandeirantes/PR, 24 de outubro de 2023.

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA
AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

**JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PRISCILA APARECIDA DE LIMA MACIEL
PROCURADORA**